



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

CNPJ 94.444.189/0001-55 – CEP 97385-000

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

adm@vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO N.º 69, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Fica autorizado o retorno das aulas no modelo Híbrido de Ensino (presencial e não presencial) para a Rede Pública Municipal de Vila Nova do Sul/RS.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana e a necessidade de adequações para o retorno tempestivo e saudável para a retomada das aulas presenciais no atual estágio pandêmico da Covid-19;

CONSIDERANDO a autorização e o retorno das atividades escolares com base no Decreto Estadual nº 55.852 de 22 de abril de 2021 e emenda PL 144/2020, que institui a Educação Básica como serviço essencial;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 052, de 07 de junho de 2021, que determina o retorno gradual e monitorado dos servidores públicos municipais às suas funções;

CONSIDERANDO o Parecer FAVORÁVEL do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COVID 19 (COES) ao Plano de Contingência elaborado pelo COE escolar;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO oriunda do Ministério Público, Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, para o imediato retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a expansão da vacinação, a contemplar um maior número de pessoas a cada etapa, chegando ao percentual de 67% que já receberam a primeira dose, possibilitando maior segurança imunológica aos profissionais da educação e às famílias dos educandos;

CONSIDERANDO ainda, o direito de opção das famílias quanto ao retorno dos filhos à escola,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais, sendo mantidas, em paralelo, as aulas remotas, das escolas municipais, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art.2º Somente poderão desenvolver atividades presenciais, os estabelecimentos de ensino que observarem, com rigor, o previsto no Plano de Contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

CNPJ 94.444.189/0001-55 – CEP 97385-000

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

adm@vilanovadosul.rs.gov.br

Art.3º As escolas, em sua rotina diária, deverão manter de forma contínua as orientações no que se refere ao uso correto de equipamentos de proteção individual e de higienização, com vistas à segurança sanitária de todos os envolvidos.

Art.4º Os pais ou responsáveis por aluno(s), no exercício de seus direitos, ao optarem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino, deverão observar as diretrizes da mantenedora, realizando todas as atividades remotas propostas, com vistas à validação do ano escolar e a promoção do aluno.

Art.5º As escolas darão ênfase à Busca Ativa, em integração com a ERA - Rede de Apoio à Escola, para a detecção e encaminhamento de casos que caracterizem a evasão e abandono escolar.

Art.6º Os veículos do Transporte Escolar, sob os cuidados dos condutores, serão adequados a transportarem alunos sem excesso de lotações, se necessário, intercalando os bancos a serem utilizados. Serão instalados recipientes de álcool em gel para higienização manual dos usuários, todos os usuários deverão usar máscara facial.

Art.7º A vacinação e imunização dos profissionais que atuam na educação será ofertada como medida de garantia que possibilitará o retorno seguro às atividades presenciais, conforme cronograma de oferta pelos Governo Federal e Estadual ao Município.

Parágrafo único - A imunização de que trata o caput deste artigo, não isenta os profissionais da educação e as escolas a manterem estrita observância dos protocolos sanitários obrigatórios, visando à prevenção e controle da pandemia no ambiente escolar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2021.

Sérgio Ovidio Roso Coradini
Prefeito Municipal

Dhieccy Gonçalves Seixas
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se.